

DECRETO N° 002/2009

Ementa: ANULAÇÃO. Termos de Permissão e Contrato de Cessão de Uso de Bem Público. Não atendimento aos princípios constitucionais e administrativos.

O **Prefeito do Município de Cumarú** - Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 52, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1° - Ficam anulados todos os Termos de Permissão de Uso de Bem Público firmados no dia 22 de outubro de 2008, pelo prazo de 10 (dez) anos, que permitiu a utilização da lanchonete situada na Praça Francisco Barbosa, s/n, Ameixas, Cumarú (PE), ao particular Carlos Aderson de Andrade Lima; e que permitiu a utilização dos boxes no Mercado Público Municipal para com os seguintes particulares: Sebastião Vieira da Silva, Lucimarcos Hermes Barbosa, Luciana Gonçalves de Lima Lira, Silvio da Silva Souza, Lucineide Bezerra Gomes da Silva, Maria Sylvania da Silva Santana, Geison Bezerra Monteiro, Rosely Alves de Lima, Humberto Júnior de Arruda, Maria de Fatima da Silva Maciel, Vagner Gomes Lopes de Melo, Marcio José Gomes, Maria Gracineide da Silva, José Alexandre Soares, Ana Cristina de Lima Silva, José Alex da Silva Alexandre, José Felix da Silva, Tamires Barbosa Pereira de Oliveira, Júlio Cesar Bertino de Paula, Jádson José de Oliveira, Terezinha Rita da Silva, Maria José Soares de Souza, Maria Rosângela Gomes da Silva, Eonice Rita de Vila, Nadson Barbosa Peixoto, Maria Lídia Vieira de Lima, Jandir Portela de Lima, Breno Augusto de Luna, Elba Lúcia da Silva Lima, Lariza Naiara Borba Gomes de Paula, Heleno de Moura Borba, Vera Lucia Victor da Silva, Severino Damião da Silva.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, esclarece-se que os Contratos não produziram nenhum efeito legal, por serem nulos de pleno direito.

Art 2° - Fica ainda anulado o Contrato de Cessão de Uso, firmado no dia 22 de outubro de 2008, que permitiu o uso do bem público, situado à Rua João de Moura Borba, n° 107, Centro, Cumarú (PE), pelo prazo de 15 (quinze) anos, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cumarú (PE).


Prefeitura Municipal de Cumarú
Eduardo Gonçalves Tabosa Jr.
Prefeito

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, esclarece-se que os Contratos não produziram nenhum efeito legal, por serem nulos de pleno direito.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumaru(PE), 05 de janeiro de 2009.

Publique.

Registre.

Intime.


Prefeitura Municipal de Cumaru
Eduardo Gonçalves Tabosa Jr.
Prefeito
CPF 394.032.114/15
EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR

Prefeito